



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 298/2.003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ubaporanga, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ubaporanga, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004 em R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), para a administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	5.450.000,00
Receita Tributária	182.500,00
Receita Patrimonial	22.000,00
Transferências Correntes	5.859.000,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEF)	(646.500,00)
Receitas de Capital	250.000,00
Transferências de Capital	250.000,00
Total Geral	5.700.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
- Legislativa	381.700,00
- Administração	1.417.650,00
- Segurança Pública	20.000,00
- Assistência Social	48.000,00
- Previdência Social	160.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

- Saúde	1.273.000,00
- Trabalho	44.000,00
- Educação	1.242.500,00
- Cultura	49.000,00
- Urbanismo	153.000,00
- Habitação	28.000,00
- Saneamento	67.000,00
- Gestão Ambiental	15.000,00
- Agricultura	80.000,00
- Comunicações	3.000,00
- Energia	116.000,00
- Transporte	325.000,00
- Desporto e Lazer	68.000,00
- Encargos Especiais	203.000,00
- Reserva de Contingência	5.500,00
Total Geral	5.700.000,00

2 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	381.700,00
- Câmara Municipal	381.700,00
Poder Executivo	5.318.300,00
- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	375.600,00
- Departamento de Administração e Finanças	642.150,00
- Departamento Municipal de Educação	1.359.500,00
- Departamento Municipal de Saúde	1.268.000,00
- Departamento Municipal de Assistência Social	207.500,00
- Departamento Municipal de Obras e Urbanismo	1.279.500,00
- Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	180.500,00
- Reserva de Contingência	5.500,00
Total Geral	5.700.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos na forma estipulada na [Lei Federal 4320/64](#), mediante autorização legislativa.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo fica obrigado, nos termos do [artigo 29-A da Constituição Federal, § 2º](#), a repassar ao Poder Legislativo a verba correspondente ao duodécimo o Orçamento Anual, permitindo assim ao Poder Legislativo executar a programação orçamentária, sob pena de responsabilidade.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.004.

Ubaporanga-MG., 10 de dezembro de 2003.

Norberto Emídio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal